



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ao Trigesimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.767.712-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.496.538-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, sito na Av. Gupe, 10767 – Galpao25 Sala 9 – Jardim Belval – Barueri/SP CEP: 06.422-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 36.441.185/0001-17, representada neste ato por FERNANDA JACINTHO AUGUSTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 186.991.168-70 (Sócia Administradora), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2021 Processo Administrativo nº 033/2021, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de lancetas, seringas plásticas descartáveis e tiras reagentes necessárias ao atendimento da demanda gerada pelos pacientes do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao **FORNECEDOR**, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamentos e Seções do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais e horários a serem indicados pela



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 Os produtos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal /Fatura, contendo minimamente as seguintes informações: quantidade, preço unitário e total de cada item, total da Nota Fiscal, **lote e validade** do produto que está sendo entregue, devendo os produtos entregues pela CONTRATADA, apresentar prazo de validade dos produtos de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Todo produto considerado impróprio ao uso será comunicado a CONTRATADA, devendo ser substituído pela mesma, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: Banco do Brasil Agência nº. 5853-X Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 1485-0.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

5.2 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os itens fornecidos pelo FORNECEDOR como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade, mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento e aceite dos itens pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, para cobertura contra defeitos de fabricação ou qualidade da matéria prima, ressalvados os casos em que outro prazo esteja estabelecido junto ao item da planilha, por força de lei, ou indicação do fabricante, devendo nestes casos, ser especificado o prazo diverso do padrão junto a especificação do item, na proposta do FORNECEDOR a ser analisada a aceitação do prazo diverso pelo Pregoeiro; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes da proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o produto que não apresentar, ou que se apresente divergente do prazo de garantia firmado na proposta do FORNECEDOR.

6.2. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade pelo prazo estabelecido no item 6.1 acima, a contar da data de cada entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE

MAT. ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

FERNANDA JACINTHO AUGUSTO – Sócia Administradora

Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA

Advogado – OAB/SP. 300.299

Diretor do Departamento Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de lancetas, seringas plásticas descartáveis e tiras reagentes necessárias ao atendimento da demanda gerada pelos pacientes do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

OBS.: Deverão ser apresentadas amostras para **todos os itens em que os licitantes tenham interesse em participar** conforme relação constante no presente Termo de Referência. As amostras serão solicitadas aos proponentes que se apresentarem provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances. Para o **item 2 - "SENSOR PARA LEITURA DA GLICOSE - FREESTYLE LIBRE DA MARCA ABBOTT"**, será aceito catálogo descritivo, uma vez que o mesmo já está sendo solicitado pela marca por tratar-se de aquisição por mandado judicial.

2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
04	TIRA REAGENTE - para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática, método de leitura através de fotometria ou amperometria. A faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl; aceitando-se os valores inferiores a 20 mg/dl ou superiores a 600 mg/dl. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato ou por doação 400 glicosímetros; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Caso haja a necessidade de mais aparelhos em comodato ou por doação, os mesmos deverão ser fornecidos conforme a necessidade do município mediante solicitação. Caixa com no mínimo 50 tiras. O produto deverá atender a legislação vigente atual e conter registro na ANVISA.	UNIDADE	200.000	OK METER – MATCH II GDH	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00
TOTAL COTA PRINCIPAL					R\$ 54.000,00	

3 – ENTREGAS

3.1 - Prazo de validade dos produtos: deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pela empresa detentora da Ata, no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade e acordo com o presente anexo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2.3) Documentos para a entrega: os produtos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal /Fatura, contendo minimamente as seguintes informações: quantidade, preço unitário e total de cada item, total da Nota Fiscal, **lote e validade** do produto que está sendo entregue, devendo os produtos entregues pela CONTRATADA, apresentar



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

prazo de validade dos produtos de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Todo produto considerado impróprio ao uso será comunicado a CONTRATADA, devendo ser substituído pela mesma, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.4) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.3 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

3.4 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa ou amostra por ela apresentada.

3.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.

3.6 - Em caso de atrasos na entrega, após decorrido o prazo estabelecido no item 3.2 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no item 23 do Edital.

4 - DA GARANTIA DO MATERIAL

4.1. Os itens adquiridos do FORNECEDOR como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade, mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento e aceite dos itens pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, para cobertura contra defeitos de fabricação ou qualidade da matéria prima, ressalvados os casos em que outro prazo esteja estabelecido junto ao item da planilha, por força de lei, ou indicação do fabricante, devendo nestes casos, ser especificado o prazo diverso do padrão junto a especificação do item, na proposta do FORNECEDOR a ser analisada a aceitação do prazo diverso pelo Pregoeiro; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes da proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o produto que não apresentar, ou que se apresente divergente do prazo de garantia firmado na proposta do FORNECEDOR.

4.2. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade pelo prazo estabelecido no item 4.1 acima, a contar da data de cada entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, o produto fornecido.

5 – EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.

6 – DOS APARELHOS FORNECIDOS EM COMODATO, OU POR DOAÇÃO (GLICOSÍMETROS)

6.1 – A empresa detentora da Ata RP para o fornecimento das tiras reagentes deverá fornecer à municipalidade a quantia de 400 glicosímetros, todos compatíveis com as tiras fornecidas, seja a título de doação, ou em sistema de comodato no mesmo prazo decorrido para o primeiro pedido de fornecimento emitido pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR e recebido pela empresa. Caso haja a necessidade de mais aparelhos em comodato ou por doação, os mesmos deverão ser fornecidos conforme a necessidade do município mediante solicitação.

6.1.1 – **DOAÇÃO:** Caso a empresa vencedora do item 03 - tira reagente, deseje doar à municipalidade a quantia de 400 glicosímetros, a mesma deverá providenciar para o momento da entrega dos aparelhos, um documento assinado pelo responsável legal da empresa doadora, na forma de “**Certidão de Doação de Aparelhos**” fazendo constar no conteúdo



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

da mesma que: “dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços nº __/2021, a empresa isentará a Prefeitura Municipal de Jacupiranga de eventuais cobranças, a qualquer título, quanto aos equipamentos fornecidos, bem como, ao final da vigência da referida Ata RP, a isentará da devolução dos equipamentos doados”.

6.1.2 – **COMODATO**: Caso a empresa vencedora do item 03 – tira reagente, disponibilize a municipalidade os 400 glicosímetros em sistema de comodato, a mesma poderá solicitar da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, a devolução dos aparelhos cedidos em comodato, que estejam em poder do Departamento de Saúde e dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guardá, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13)3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saude@jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

1 – OBJETO:

Aquisição de lancetas, seringas plásticas descartáveis e tiras reagentes necessárias ao atendimento da demanda gerada pelos pacientes do departamento municipal de saúde de Jacupiranga, através de licitação pública na modalidade de pregão, por meio de sistema presencial, através de SRP (sistema de registro de preços), para vigor pelo período de 12 (doze) meses.

OBS.: As amostras para todos os itens constantes no presente Termo de Referência – Anexo I serão solicitadas aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances.

2 – DO FORNECIMENTO:

As quantidades abaixo referem-se a previsão anual estimada de fornecimento, sendo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	20.000 unidades	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - Compatível com todas as canetas disponíveis do mercado; material: aço inoxidável; dimensões: cerca de 32 g x 4 mm; conector: conector luer lock ou slip, protetor com lacre; tipo uso: descartável, estéril
2	200.000 unidades	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - Lanceta descartável e estéril, para punção digital, em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso; que dispense o uso de lancetador. Possuir mecanismo de segurança que dispare a agulha e recolhe automaticamente após a punção, conforme NR 32. O produto deverá atender a legislação vigente atual e conter registro na ANVISA.
3	150.000 unidades	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA; seringa descartável e estéril; atóxica; apirrogênica; em polipropileno; transparente; capacidade de 1 ml (100 UI); corpo com graduação milimetrada de 02 em 02 unidades; serigrafia resistente, nítida e indelével; embolo com borracha na ponta, bico central, estéril; siliconada; com agulha fixa acoplada de dimensões: 8mm x 0,3mm (30gx5/16"), confeccionada em aço inoxidável, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada e com canhão translúcido; embalada em material que garanta esterilidade individual. O produto deverá atender a legislação vigente atual e conter registro na ANVISA.
4		SENSOR PARA LEITURA DA GLICOSE - <i>FREESTYLE LIBRE</i>

Assinado por 1 pessoa: HELENO AMORIM FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0823-E731-0786-2A5B





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13)3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail salude@jacupiranga.sp.gov.br

50 unidades	DA MARCA ABBOTT. Embalagem contendo: 1 aplicador do sensor; 1 recipiente do sensor; 2 lenços umedecidos com álcool; folheto de instruções do produto. (Para atendimento de mandado judicial – processo nº 1000245-24.2019.8.260294)
5 200.000 unidades	TIRA REAGENTE - para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática, método de leitura através de fotometria ou amperometria. A faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl; aceitando-se os valores inferiores a 20 mg/dl ou superiores a 600 mg/dl. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato ou por doação 400 glicosímetros; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Caso haja a necessidade de mais aparelhos em comodato ou por doação, os mesmos deverão ser fornecidos conforme a necessidade do município mediante solicitação. Caixa com no mínimo 50 tiras. O produto deverá atender a legislação vigente atual e conter registro na ANVISA.

3 – DA EXECUÇÃO:

3.1 - Prazo de validade dos produtos: deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pela empresa detentora da Ata, no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 - Prazos de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados;
- O produto não atender às especificações acima.

5 – DOS APARELHOS FORNECIDOS EM COMODATO, OU POR DOAÇÃO (GLICOSÍMETROS)

5.1 – A empresa detentora da Ata RP para o fornecimento das tiras reagentes deverá fornecer à municipalidade a quantia de 400 glicosímetros, todos compatíveis com as tiras fornecidas, seja a título de doação, ou em sistema de comodato no mesmo prazo decorrido para o primeiro pedido de fornecimento emitido pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR e recebido pela empresa. Caso haja a necessidade de mais aparelhos em comodato ou por doação, os mesmos deverão ser fornecidos conforme a necessidade do município mediante solicitação.

Se possível, incluir:

- Solicitar que a Nota fiscal venha com informações mínimas de Lote e Validade.
- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

Assinado por 1 pessoa: HELENO AMORIM FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0823-E731-0786-2A5B





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guard, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13)3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail sau@jacupiranga.sp.gov.br

OBS: O atual pregão vigente de glicemia nº 07/2020 - **Vencerá no mês de Junho de 2021.**
Por favor, se possível, antes de publicar o edital do pregão, enviar para o e-mail da farmácia para última análise e/ou considerações. Agradeço!

Assinado por 1 pessoa: HELENO AMORIM FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0823-E731-0786-2A5B





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0823-E731-0786-2A5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HELENO AMORIM FERREIRA (CPF 926.844.758-49) em 08/04/2021 14:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0823-E731-0786-2A5B>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **013-068/2021** - Data da Assinatura: **30/06/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCETAS, SERINGAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS E TIRAS REAGENTES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELOS PACIENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s):Contratante: **FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA** – OAB/SP Nº 300.299 e

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 30/06/2021



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.496.538-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.496.538-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.496.538-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**

Cargo: **Sócia Administrativa**

CPF: **186.991.168-70**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **HELENO AMORIM FERREIRA**

Cargo: **Diretor do Departamento Municipal de Saúde**

CPF: **926.844.758-49**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.